



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 944/94, de 25 de Julho de 1994.

EMENTA: Reestrutura o quadro especial dos Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município.

Parágrafo Único - Os Cargos de mesmo nível terão denominação idêntica.

Art. 2º - Os atuais Cargos em Comissão passarão a ter as denominações e níveis, de conformidade com os Órgãos a que se encontram subordinados, a seguir descritos:

1 - GABINETE DO PREFEITO

1 - Assessor do Prefeito	CC - 2
1 - Chefe de Gabinete	CC - 4
1 - Secretária do Prefeito	CC - 7

2 - SUB-PREFEITURA - CABANAS

1 - Administrador	CC - 6
1 - Administrador-Adjunto	CC - 16

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Secretário	CC - 1
1 - Diretor-Geral	CC - 2
1 - Diretor Administrativo	CC - 4
1 - Diretor de Pessoal	CC - 6
1 - Diretor de Patrimônio	CC - 6
1 - Fiscal Geral	CC - 6



1 - Assistente Administrativo CC - 12

1-- Chefe de Vigilantes CC - 15

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 - Secretário CC - 1

1 - Diretor-Geral CC - 2

1 - Diretor de Finanças CC - 4

1 - Tesoureiro CC - 4

1 - Chefe de Tributação CC - 8

1 - Assistente de tesouraria CC - 8

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1 - Secretário CC - 1

1 - Diretor-Geral CC - 2

1 - Diretor Administrativo de Unidade Escolar - Cabanas CC - 2

1 - Diretor Administrativo de ensino CC - 4

1 - Secretária de Unidade Escolar - Cabanas CC - 8

8 - Supervisor CC - 6

6 - Chefe de Disciplina CC - 14

6 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 - Secretário CC - 1

1 - Diretor-Geral CC - 2

1 - Supervisor de Obras e Urbanismo CC - 3

1 - Administrador de Divisão de comitérios CC - 5

1 - Administrador da Divisão de Obras CC - 8



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

3

- | | |
|--|---------|
| 1 - Administrador da Divisão Iluminação | CC - 13 |
| 1 - Administrador da Divisão Limpeza pública | CC - 8 |
| 1 - Administrador da Divisão Parques e Jardins | CC - 16 |
| 1 - Chefe de Almozarifado | CC - 8 |

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- | | |
|-------------------------------|---------|
| 1 - Secretário | CC - 1 |
| 1 - Diretor-Geral | CC - 2 |
| 2 - Diretor Administrativo | CC - 4 |
| 1 - Assistente Administrativo | CC - 12 |

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- | | |
|----------------------------|---------|
| 1 - Secretário | CC - 1 |
| 1 - Diretor-Geral | CC - 2 |
| 1 - Diretor administrativo | CC - 4 |
| 1 - Assistente Social | CC - 10 |
| 1 - Assistente Jurídico | CC - 11 |

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- | | |
|---------------------------------------|---------|
| 1 - Secretário | CC - 1 |
| 1 - Diretor-Geral | CC - 2 |
| 1 - Administrador da Divisão Estradas | CC - 9 |
| 1 - Supervisor de Veículos | CC - 11 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- | | |
|---|--------|
| 1 - Secretário | CC - 1 |
| 1 - Diretor-Geral | CC - 2 |
| 1 - Administrador do Matadouro | CC - 6 |
| 1 - Administrador de Açougue, mercado e Feira Livre | CC - 9 |
| 1 - Administrador do Sistema de Abas- | |



tecimento D'água e lavanderia públi-
ca

CC - 10

Parágrafo Único - O Quadro apresentado no artigo anterior está disposto na ordem hierárquica de cada Órgão.

Art. 3º - Os valores dos níveis de vencimentos do quadro especial dos Cargos em comissão, são:

CC - 1	R\$ 150,00
CC - 2 "	120,00
CC - 3 "	100,00
CC - 4 "	96,00
CC - 5 "	95,00
CC - 6 "	90,00
CC - 7 "	87,00
CC - 8 "	85,00
CC - 9 "	82,00
CC -10 "	80,00
CC -11 "	75,00
CC -12 "	70,00
CC -13 "	57,00
CC -14 "	54,00
CC -15 "	50,00
CC -16 "	47,00

Art. 4º - Os ocupantes dos Cargos em Comissão passam imediatamente a titularidade da nova denominação, ratificado através de Ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os ocupantes de cargos, cuja denominação seja idêntica a recém criada, fica dispensado o Executivo Municipal de proceder Ato de ratificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias de cada Órgão do orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

5

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de julho de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 25 de Julho de 1994.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.